



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA N. 001 /2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1992/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1992/2026

AUTOR DO PROJETO: LUCAS TELLES DOS PASSOS

AUTOR DA EMENDA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

“Acrescenta dispositivos à Seção V - Das Medidas Referentes aos Animais, para disciplinar a circulação e permanência de animais de grande porte na área urbana do Município de Primavera do Leste-MT.”

Art. 1º. Modifica o Art. 146-B do Projeto de Lei Ordinária n. 1992/2026 de Primavera do Leste – MT, que passa a vigor com a seguinte redação.

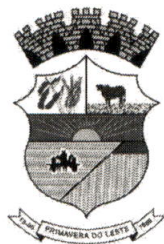
~~Art. 146-B Consideram-se animais de grande porte, para os fins desta Lei, aqueles pertencentes às espécies equina, bovina, bubalina, muar, asinina, caprina, ovina, ou quaisquer outros de porte semelhante que possam oferecer risco à segurança da população, à integridade das vias públicas ou à organização do espaço urbano.~~

Art. 146-B Consideram-se animais de grande porte, para os fins desta Lei, aqueles pertencentes às espécies equina, bovina, bubalina, muar, asinina, caprina, ovina que possam oferecer risco à segurança da população, à integridade das vias públicas ou à organização do espaço urbano.

Sala das Sessões em, 21 de maio de 2026.

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES
MEMBRO

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar a propositura às leis já vigentes, respeitando o direito de diversos cidadãos, em especial dos que são auxiliados por animais adestrados para sua locomoção.

Portanto, a presente emenda representa uma resposta equilibrada, legal e tecnicamente fundamentada à necessidade de expansão controlada das atividades econômicas, com observância à função social do solo urbano e à lógica de compatibilidade entre os usos.

É a justificativa.

Sala das Sessões em, 21 de maio de 2026.